



PROJETO DE LEI Nº 613/2021, de 17 de setembro de 2021.

*“Dispõe de reajuste do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos e dá outras providências.”.*

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 24 / 09 / 20 26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal, vinculado ao PACS-Estratégia Saúde da Família, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior corresponderá à quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por cada Agente, e será repassado diretamente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos /CE

**Art. 3º**- O Poder Executivo Municipal repassará a referida Associação a importância correspondente a R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) mensais, referente a 56 (cinquenta e seis) agentes comunitários de saúde.

**Art. 4º** - O recebimento do repasse pelos agentes dependerá da observância dos critérios estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.



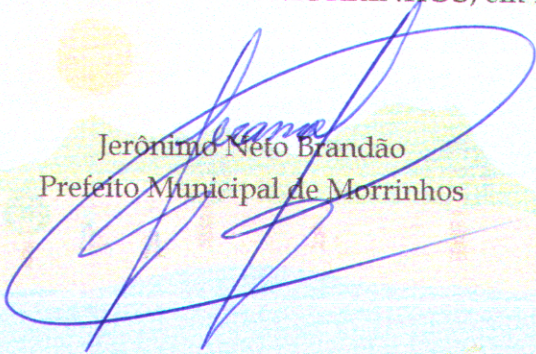


**Art. 5º-** Os recursos necessários à cobertura do mencionado incentivo financeiro mensal são oriundos do Fundo Nacional de Saúde e/ ou Tesouro Municipal.

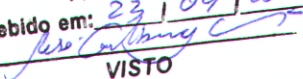
**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 451/2013 e 466/2014.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 17 de setembro de 2021

  
Jerônimo Neto Brandão  
Prefeito Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO  
Recebido em: 23 / 09 / 2021  
  
VISTO

